



CAMPO Y CAMPESINOS EN LA ESPAÑA MODERNA

CULTURAS POLÍTICAS EN EL MUNDO HISPANO



MARÍA JOSÉ PÉREZ ÁLVAREZ
ALFREDO MARTÍN GARCÍA

(EDS.)

[ENTRAR]

CRÉDITOS

CAMPO y campesinos en la España Moderna. Culturas políticas en el mundo hispánico (Multimedia)/María José Pérez Álvarez, Laureano M. Rubio Pérez (eds.); Francisco Fernández Izquierdo (col.). – León: Fundación Española de Historia Moderna, 2012

1 volumen (438 págs.), 1 disco (CD-Rom): il.; 24 x17 cm.

Editores lit. del T. II: María José Pérez Álvarez, Alfredo Martín García

Índice

Contiene: T. I: Libro – T. II: CD-Rom

ISBN 978-84-938044-1-1 (obra completa)

ISBN T. I: 978-84-938044-2-8 (del libro)

ISBN: 978-84-938044-3-5 (CD-Rom)

DEP. LEG.: LE-725-2012

1. Campesinado-España-Historia-Edad Moderna 2. Culturas políticas-España-Historia I. Pérez Álvarez, María José, ed. lit. II. Rubio Pérez, Laureano M., ed. lit. III. Martín García, Alfredo, ed. lit. IV. Fernández Izquierdo, Francisco, col. V. Fundación Española de Historia Moderna. VI.

323.325(460)“04/17”

316.74:32(460)

Edición:

Fundación Española de Historia Moderna
C/Albasanz, 26-28 Desp. 2E 26, 28037 Madrid (España)

© Cada autor de la suya

© Fundación Española de Historia Moderna

© Foto portada: *Mataotero del Sil*

Editores de este volumen:

María José Pérez Álvarez

Alfredo Martín García

Coordinación de la obra:

María José Pérez Álvarez

Laureano M. Rubio Pérez

Alfredo Martín García

Colaborador:

Francisco Fernández Izquierdo

Imprime:

Imprenta KADMOS

Compañía, 5

37002 Salamanca

[VOLVER]

***Regulados pelos preceitos de sua voluntariosa liberdade e arbítrio:* as relações entres os vice-reis da Índia e as elites locais de Goa. 1692-1701¹**

Marília Nogueira dos Santos
Pós-doutoranda da Universidade Federal Fluminense
marilia.nogueira.santos@gmail.com

Resumen

Este trabajo tiene por objeto un estudio más sistemático de los años noventa del siglo XVII en el estado de la India, a través del análisis de las relaciones entre los virreyes y las elites locales se asentaron en la Cámara de Goa y el Consejo de Estado, con el caso de estudio la creación y el final de la empresa comercial deseada por el rey.

Palabras clave

Virreyes; elites locales; empresa comercial.

***“Regulados pelos preceitos de sua voluntariosa liberdade e arbítrio”:*
relations as between the viceroys of India and local elites in Goa.1692-1701**

Abstract

This paper aims at a more systematic study of the nineties of the seventeenth century in the state of India, through the analysis of relations between the viceroys and local elites settled in the Chamber of Goa and the Council of State, with the case study creation and the end of the trading company desired by the king.

Keywords

Viceroy; local elites; trading company.

Introdução

A forma de estabelecimento dos portugueses no Oriente guarda uma série de especificidades frente àquela que se deu na América, por exemplo. Desde a estrutura administrativa², passando pela forma de dominação³ e constituição das elites. Elites estas aqui entendidas como sendo constituída pelo grupo que ficou conhecido como “casados”⁴, isto é, portugueses que partiram para o Estado da Índia, lá se casaram e se estabeleceram, passando a viver com um grau de autonomia considerável, ocupando os principais postos da administração local, destacadamente na Câmara de Goa e no Conselho de Estado da Índia. Homens que também detinham um poderio económico e que foram protagonistas na tentativa de implementação da companhia de comércio no final do século XVII, como veremos mais adiante.

¹ O presente artigo faz parte do projeto de pesquisa financiado pela FAPERJ, no âmbito do Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Rio de Janeiro.

² Ver MADEIRA SANTOS, C. (1999). *Goa é a chave de toda a Índia. Perfil político da capital do Estado da Índia (1505-1570)*. Lisboa: Comissão Nacional Para As Comemorações Dos Descobrimentos Portugueses.

³ BARRETO XAVIER, Á. (2008). *A invenção de Goa*. Lisboa: ICS.

⁴ BOXER, CH. (2002) “Soldados, colonos e vagabundos”. *Império Marítimo Português*. São Paulo: Companhia das Letras. SANJAY SUBRAHMANYAM. (1995) “O mundo dos casados”. *Império Asiático Português 1500-1700*. Lisboa: Difel.

O Estado da Índia na década de 90 do século XVII

A situação do Estado da Índia em finais do século XVII nem de longe lembrava os áureos tempos do século anterior. A situação exterior se caracterizava pelo avanço do império mogol que já haviam conquistado Concão e Pondá, livrando assim os portugueses da incômoda presença do Sambagy.⁵

Internamente, Goa padecia com a falta de mantimentos. Em aparente paz com os mogóis⁶, sua presença na vizinhança era sinônimo de esperança, uma vez que, com os caminhos desimpedidos, os mantimentos, principalmente o arroz, poderiam chegar com mais facilidade à capital do Estado da Índia.

Na costa oriental africana Pate já se havia perdido para os inimigos *arábios*. Parecia um prenúncio do que estava por vir anos mais tarde. Se na parte terrestre o Império Mogol avançava, no que se refere à parte marítima era cada vez maior o poderio dos maratas.

Para completar o quadro, Miguel de Almeida, governador que substituíra o vice-rei Rodrigo da Costa, quando da sua morte, também ele falecera em oito de janeiro de 1691.

Diante dessa situação, numa tentativa de reestruturar e reafirmar o poder e a presença portuguesa no Oriente, D. Pedro II põe em prática um plano de ação que envolvia entre outras coisas a nomeação oficiais régios com um perfil que permitisse e facilitasse a mediação entre a coroa e as elites locais, além da criação de uma companhia de comércio.

Dentre os escolhidos para ocupar o posto mais alto da administração portuguesa no oriente estão Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, almotacé-mor do Reino, e Pedro de Noronha, 2º conde de Vila Verde, que partia de Portugal ainda jovem para ter a sua primeira experiência na administração ultramarina. Informação que pode parecer irrelevante, a diferença de idade e de experiência constatada entre eles parece ter refletido também na forma que ambos encontraram para se relacionar com as elites locais.

O primeiro a desembarcar em Goa foi Pedro de Noronha. Lá chegando, depois de todo o cerimonial já tradicional, tal como a posse na igreja dos reis magos, o novo vice-rei não tardou em agir. Durante os seus 5 anos de governo efetivo, o conde de Vila Verde se utilizou principalmente das cartas e dos despachos com o Conselho de Estado, como instrumentos/modos de governar. É através destes dois principais tipos de fontes que podemos identificar as principais questões de seu tempo à frente do governo no Estado da Índia, quais sejam: a criação da companhia de comércio da Índia, o envio da embaixada a Pérsia e, por fim, o cerco por parte dos omanitas a Mombaça. Para a presente reflexão merece destaque, porém, o projeto de criação da companhia de comércio, uma vez que teve reflexos no governo seguinte, encabeçado por Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho.

⁵ BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA (BNL) – Reservados, Coleção Pombalina, mss. nº 647. “*Extracto das novas que vieram do oriente*”. Fls. 142. Publicado nos Assentos do Conselho de Estado Sobre o Sambagy, ver: PANDURONGA PISSURLENCAR, (1952) *Agentes da diplomacia portuguesa na Índia*. Tipografia Rangel: Bastorá-Goa.

⁶ Haviam mesmo enviado uma embaixada a Goa e oferecido a cidade de São Thomé com as aldeias anexas aos portugueses.

Os vice-reis, as elites e a companhia de comércio

A ideia da criação de companhias comerciais no ultramar português não era nova. Desde o início do século se assistiu a várias tentativas. A mais bem sucedida talvez tenha sido a Companhia de Comércio do Brasil.⁷

No que tange ao Estado da Índia ao longo dos seiscentos foram ao todo três tentativas. Uma na década de vinte dos seiscentos, a segunda pouco mais de cinquenta anos mais tarde e, por fim, uma nos anos noventa.

Data do final da década de oitenta o projeto de companhia de comércio que mais nos interessa, posto que teve como articuladores fundamentais os vice-reis aqui privilegiados: o 2º conde de Vila Verde, Pedro de Noronha e o almotacé-mor do reino António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho.

O vice-rei Pedro de Noronha, 2º conde de Vila Verde chegou a Goa em 26 de Maio de 1693. No entanto, desde o ano de 1685, D. Pedro II já havia ordenado ao então vice-rei da Índia conde de Alvor, o estabelecimento de uma companhia de comércio, de modo a amenizar os males sofridos por seu Estado no oriente. Seu estatuto jurídico data de dois anos depois, mais precisamente de Março de 1687.

Todavia, ainda em 1690 a companhia ainda não havia se tornado uma realidade haja vista a carta régia de 20 de Março. No documento em questão, o rei, fazendo menção à missiva do então vice-rei Rodrigo da Costa, do ano de 1688, mostra todo o seu descontentamento com o fato do comércio na costa oriental africana pouco render a fazenda real. Segundo o rei a causa do pouco rendimento residia na *“larguesa com que todos entravam a negociar nos Rios”*. Com isso ordenava o fechamento dos rios, como já mencionado anteriormente neste capítulo, mas não só. Resolvia também o rei que *“se forme uma Companhia para eles de todos aqueles homens de cabedal que quiserem interessar-se no negócio”*.⁸

De acordo com o ordenado pelo rei, o comércio dos rios, isto é da costa oriental africana – Moçambique e Mombaça – deveria ser de exclusividade da companhia que se formaria. Os barcos deveriam partir de Diu, Damão e Chaul, de modo a manter os rendimentos das respectivas alfandegas. A companhia também não deveria ter participação nenhuma no pagamento dos presídios e nem poderia interferir na nomeação dos postos militares, *“porque estes haveis de nomear na mesma forma que até agora o fazíeis, e os pagamentos se hão de fazer por conta da minha fazenda dos mesmos efeitos que a companhia der para ela que procurareis sejam os maiores que for possível (...)”*. Por fim, ordena ao então vice-rei – a esta altura já morto em Goa⁹ – que ouça os pareceres das pessoas *“que costumam votar em semelhante matéria, e ainda as que pela experiência podem ter melhor voto”*, para só assim se estabelecer a companhia.

Levada ao Conselho de Estado da Índia em Dezembro de 1690, os conselheiros votaram a favor da consulta aos homens de negócio. Feita a consulta, os homens de negócio concordaram com a criação da companhia, porém com algumas condições. Tal qual o projeto fracassado na década de 1670, os homens de negócio propunham uma companhia com duração de 12 anos.

⁷ FREIRE COSTA, L. (2002) *O transporte no Atlântico e a Companhia do Comércio do Brasil (1580-1663)*. Vol 1. Lisboa: CNPCDP.

⁸ Apud. ASSENTOS DO CONSELHO DE ESTADO, vol IV, p. 442.

⁹ Rodrigo da Costa governou o Estado da Índia no período de 1686 até 23 de Junho de 1690, quando faleceu.

No entanto, nenhuma outra companhia poderia existir ao longo desse período. Comprometiam-se a contribuir com a fazenda real com a quantia de 30 mil cruzados anuais, além de 40 xerafins aos proprietários da mercê de Sofala.

Proposta a qual foi prontamente recusada pela junta governativa composta por D.Fernando Martins Mascarenhas e Lencastre, Luís Gonçalves Cota e D. Fr. Agostinho da Anunciação. Argumentava a mesma que sem o aval do rei não se podia determinar o tempo de duração da companhia. Sobre a quantia oferecida à fazenda real e no que tange à mercê, não parecia aos encarregados do governo do Estado da Índia, à altura, que fossem convenientes ao rei, posto que uma vez os rios abertos, a alfandega arrecadava muito mais do que propunham pagar os homens de negócio interessados na companhia.

Assim, em Dezembro de 1690, seguindo às recomendações vindas do reino e tendo em vista as condições impostas pelos homens de negócio da Índia, ficava decidido que por ora seria estabelecida uma Junta de Comércio ao invés de uma Companhia Comercial. Junta esta composta por deputados, secretário e tesoureiro.¹⁰

Começava então uma espécie de disputa entre os homens de negócio da Índia com a coroa. Disputa marcada pelo vai e vem demorado de condições para que companhia enfim pudesse funcionar plenamente, mas também por disputas externas que de certa forma também influenciariam não só os rumos da companhia, mas do Estado da Índia de um modo geral.

As primeiras condições aportaram a Goa junto com o novo vice-rei. Coube a Mendo de Foios Pereira, secretário de Estado se encarregar desse assunto no reino. Eram no total 28 condições propostas pela coroa. Algumas delas polémicas, como poderá ser visto a seguir.

A condição primeira versava sobre o cabedal inicial da Companhia. Este seria de 1.500.000 cruzados, divididos por três anos, com a ressalva de que caberia a fazenda real cobrir o que faltasse para atingir tal quantia. Dessa forma, a coroa teria participação semelhante às dos particulares, tanto reinos quanto os do oriente. Tal qual a proposta feita primeiramente pelos homens de negócio da Índia, segundo a coroa a duração da companhia seria de 12 anos. No entanto, passados os três primeiros, um balanço dos lucros deveria ser feito e a divisão dos mesmos se procederia da seguinte forma entre os interessados: dois terços para os investidores, sendo o terço restante reinvestido na companhia, de modo que a mesma pudesse continuar sendo viável.¹¹

Caberia a companhia o comércio exclusivo de panos, grãos, cochenilha (sic), coral lavado e tosco, esmeraldas, prata e ouro – todos estes produtos com origem no reino. Na parte oriental, os produtos estancados pela companhia seriam a canela cultivada e a do mato, pimenta, anil, cravo, noz, incenso e toda a mais sorte de especiarias e drogas, além das roupas grossas fabricadas Calapor, Balagão e Cambaia. O comércio de Moçambique também seria atribuição exclusiva da companhia, ficando proibidas por parte da coroa quaisquer viagens da Índia para a costa africana. Merece também destaque a condição que previa o comércio direto entre o Estado da Índia e o Estado do Brasil, e permitia a parada das naus da companhia em quaisquer portos do América portuguesa.¹²

¹⁰ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. Vol. IV (1956). Bastorá, Goa: Tipografia Rangel. pp. 441-446

¹¹ CUNHA RIVARA, J. H. (1867) “A Índia no governo do vice-rei conde de Vila Verde – 1693-1698” *O cronista de Tissuary*. Nova Goa: Imprensa Nacional.

¹² CUNHA RIVARA, J. H. (1867) “A Índia no governo do vice-rei conde de Vila Verde – 1693-1698” *O cronista de Tissuary*. Nova Goa: Imprensa Nacional.

Em termos administrativos a companhia deveria ser composta por cinco deputados. Propunha também o rei a criação de um juiz conservador. No então as sentenças envolvendo os negócios da companhia teriam apelação no reino. Além disso, teria um procurador especial com poderes, jurisdições e liberdades similares às concedidas a Companhia do Comércio do Brasil. É interessante se perceber que mesmo já extinta a companhia criada na América portuguesa surge em certa medida como parâmetro para a que se intentava erguer na Índia. Ainda no âmbito administrativo, recomendava o rei que todos os ministros protegem a companhia. Nem mesmo ele próprio poderia dispor de cabedais da companhia.¹³

Constava também das condições sugeridas pela coroa que a venda das liberdades só se daria por seu “*justo valor*”, ficando vedada a possibilidade das mesmas serem compostas por géneros estancados. Informava também que não mais seriam mandado capitão mor nas naus da Índia pois carregavam muitas liberdades.¹⁴

Outro pronto em que as condições régias convergiam com as primeiras condições propostas pelos homens de negócio dizia respeito à não permissão para a existência de uma outra companhia comercial concomitante a que então se planejava.¹⁵

Ficaria no entanto a companhia obrigada a “*servir*” a coroa anualmente com 50 mil cruzados, que seriam utilizados para o apresto das naus que o rei enviaria para a Ásia. Seriam enviados por ano duas naus que seriam carregadas por conta da companhia. Se por acaso na volta da Ásia para o reino uma das naus faltasse, no ano seguinte a coroa não enviaria salitre por conta da fazenda real.

Os religiosos não foram esquecidos e condição de número 25 ordenava que a companhia fornecesse aos religioso dos Rios as fazendas necessárias, da mesma forma que o faziam os castelães e capitães de Moçambique, responsáveis por este comércio até então.

No entanto duas condições se destacam dentre as 28 propostas. Segundo o rei, ao comércio da companhia seriam dados todos os privilégios concedidos ao comércio feito pela fazenda real. Mais ainda: os serviços prestados à companhia seriam remunerados como se os mesmos tivessem sido prestados a coroa, afinal, a finalidade da companhia não seria outra senão conservar o Estado da Índia e propagar a fé católica.

Se esta condição provavelmente animaria os homens de negócio da Índia a participar da companhia, muitos deles talvez nem tenham chegado a lê-la. Isto porque logo a segunda condição imposta pelo rei dizia que o cabedal dos interessados na Índia em participar da companhia deveria ser remetido ao reino.

Não é difícil perceber que o modelo proposto pela coroa em muito se distanciava de uma companhia privilegiada composta somente por particulares, como eram os casos dos exemplos bem sucedidos das companhias holandesa e inglesa. Ficava, neste sentido, quase caracterizada uma companhia quase régia, mas que inicialmente recebera o qualificativo “geral”. Quase espelho da monarquia, a companhia proposta personificava em certa medida a mistura das esferas

¹³ CUNHA RIVARA, J. H. (1867) “A Índia no governo do vice-rei conde de Vila Verde – 1693-1698” *O cronista de Tisuary*. Nova Goa: Imprensa Nacional.

¹⁴ CUNHA RIVARA, J. H. (1867) “A Índia no governo do vice-rei conde de Vila Verde – 1693-1698” *O cronista de Tisuary*. Nova Goa: Imprensa Nacional.

¹⁵ CUNHA RIVARA, J. H. (1867) “A Índia no governo do vice-rei conde de Vila Verde – 1693-1698” *O cronista de Tisuary*. Nova Goa: Imprensa Nacional.

política, religiosa e econômica. Por outro lado pode-se também perceber nesta iniciativa real o desejo de D. Pedro II ter mais controle sobre os assuntos do oriente.

Assim que chegou ao Estado da Índia, Pedro de Noronha remeteu missiva ao rei já adiantando as dificuldades que o estabelecimento da companhia enfrentaria. A carta datava de oito de Dezembro de 1693 e nela informava o vice-rei que nem mesmo as mercês e honras que o rei oferecia para quem entrasse na companhia servia de motivo para atrair os mercadores. De modo que, a seu ver, a melhor solução a incorporação da companhia à Junta de comércio do Brasil.¹⁶

Ainda assim, em Junho de 1694, Pedro de Noronha lançou editais para que os interessados em participar da companhia comparecessem em sua presença para que fosse feita a eleição de dez comissários para verem as novas condições enviadas pelo rei.¹⁷ Vistas as condições, seguiram-se reuniões no Conselho de Estado ao longo dos meses de Junho e Julho.

Como era de se esperar, inicialmente os comissários se colocaram contra a participação dos homens de negócio do reino na companhia. Questionavam se seria conveniente que seus cabedais fossem enviados ao reino. Argumentavam ainda que faltavam nos portos da Ásia gêneros e manufaturas que serviam para o comércio com Angola, e que ao incorporarem mais cabedais vindos do reino não haveria *drogas* suficientes para que o montante fosse empregado. Por outro lado, os gêneros europeus não tinham muita saída no oriente.

Concluem o documento afirmando que consultariam homens práticos nos negócios de cada porto para saber se lucrariam ou não com a entrada dos cabedais dos homens do reino. No entanto, parece que já naquela altura tinham clareza de que o comércio da Índia era mais lucrativo sem a interferência do reino. Os gêneros mais consumidos no oriente já não eram os vindos do reino. Ao que tudo indicam os homens de negócio da Índia já sabiam que o comércio mais lucrativo era aquele realizado entre a Ásia, a África e a América. Mais ainda, não pareciam convencidos em participar de um empreendimento que sinalizava, tendo por base as condições enviadas do reino, para uma tentativa de controle do comércio por parte do centro.

As reuniões, no entanto, prosseguiram e os comissários depois de consultados os práticos dos portos, decidiram por bem concordar na união dos cabedais. Concordância que se deu sob outras condições. Concordavam os homens de negócio da Índia em contribuir imediatamente com as quantias prometidas, de modo a formar o primeiro capital da companhia, viabilizando assim o seu início imediato. De acordo com os comissário, se iniciado o comércio com Mombaça e Moçambique já na monção seguinte, os lucros só poderiam ser recolhidos em 1696.¹⁸ Propunham ainda que os lucros auferidos neste período em que a companhia funcionasse somente com cabedais da Índia ficaria restrito aos homens que nela investiram. Tal iniciativa servia, segundo os mesmos, de exemplo de como os “*vassallos da Índia querem esta companhia e sabem reconhecer o cuidado paternal com que o dito Sr: [rei] procura o aumento deste Estado.*”¹⁹

¹⁶ ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE LISBOA, MA 512, fls. 38 e 47

¹⁷ Nesta ocasião foram eleitos os seguintes homens: João Machado, João de Lemos Vale, Francisco de Azevedo de Sande, Francisco de Pinho Teixeira, João de Siqueira de Faria, D. Vasco Luís Coutinho, Manuel Leitão de Andrade, Luís de Melo de Sampaio, Belchior de Amaral de Meneses e Paschoal Gomes

¹⁸ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. Vol. IV (1956). Bastorá, Goa: Tipografia Rangel.. p. 468

¹⁹ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO, p. 469

Assim, em reunião no dia 11 de Julho, a proposta de se iniciar imediatamente a companhia foi posta em votação, tendo sido aprovada. Nesta matéria não se pode deixar de mencionar o papel desempenhado pelo vice-rei, que desde a sua partida para Goa, tinha recomendações para que zelasse pela companhia. A favor do início imediato, Pedro de Noronha argumentou que as perdas por parte dos mercadores da Índia seriam grandes caso o cabedal permanecesse parado esperando a chegada daquele do reino. Mais ainda, em vias de prover os cargos das praças de Diu, Damão, Baçaim, Chaul e Moçambique, seria importantes que os indivíduos escolhidos soubessem que a companhia se havia ajustado, para que não continuassem a fazer o comércio como até então se fazia.²⁰

A companhia tinha assim seu início. Já em Novembro contava com dois barcos para fazer o comércio com Mombaça e Moçambique, mas sem todo o cabedal prometido. Ausências significativas eram as dos religiosos, mas principalmente as dos moradores do norte.

Segundo Luís Frederico Dias Antunes, a comunidade dos mercadores Baneanes de Diu depois de muito resistência concordaram em contribuir com a quantia de oitenta mil xerafins, quantia que ao que tudo indica nunca chegou aos cofres da companhia. Eram eles mesmos contrários à formação da companhia, uma vez que anos antes, anda sob o governo do conde de Alvor, tinham recebido o privilégio de organizarem uma companhia exclusiva para o comércio com Moçambique.

Mesmo com a companhia em funcionamento, os mesmos homens de negócio elaboraram outras condições que foram enviadas ao reino em Agosto de 1694. Parecia estar se configurando uma inversão de papéis. A periferia passava agora a impor condições ao centro. Se através das condições enviadas à Índia pelo reino pode-se perceber um movimento de concentração, de controle mesmo do comércio por parte da coroa, a conclusão que se pode tirar uma vez analisadas as condições apresentadas pelos homens de negócio da Índia é exatamente o inverso. Pretendiam uma companhia o mais independente e privilegiada quanto fosse possível. Ainda assim, era necessária a aprovação da coroa.

Composta por 38 itens, cabe destacar alguns dos mais polémicos. Era mantido o tempo de duração, isto é, os doze anos, bem como o balanço feito após três anos de funcionamento. Obviamente a condição sobre se mandar o cabedal da Índia para o reino fora retirada. Ao invés disse apresentava a interessante condição segundo a qual os vice-reis deveriam contribuir com a companhia com a metade do seu soldo de modo a incentivar futuros investimentos. Só poderiam reaver o dinheiro em caso de partida em direitura para o reino, ficando o seu sucessor obrigado a fazer o mesmo. Já os desembargadores, vedor da fazenda e provedor-mor dos contos deveriam entrar na companhia com ao menos mil xerafins, para que assim tivessem mais cuidado com a mesma.

Interessante perceber a audácia dos mercadores da Índia uma vez que impunham condições que tocavam diretamente ao rei, tal como aquela que por um lado obrigava-o a prover a companhia com os barcos e fazendas que tivesse na Junta de Moçambique, que seria extinta; e por outro proibia o rei, vice-rei ou quaisquer autoridades a dispor do cabedal da Companhia. Propunham também que nenhum ministro se intrometeria na companhia, mas deveriam dar total apoio a ela. Caso contrário, deveria o rei ficar por *mal servido* do ministro, pelo que seria então incluída nas residências em Lisboa uma pergunta com esse teor.

²⁰ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO, p. 470

Ou seja, os mercadores queriam a companhia independente no que lhes convinha, mas atrelada ao rei no que tange aos privilégios e punições contra aqueles que não colaborassem com a mesma.

Administrativamente a companhia seria composta por cinco deputados, um secretário, tesoureiro, juiz conservador e promotor fiscal, além de dois desembargadores do Estado. Sem fixar salário, deveriam dividir 5% do lucro anual. Reivindicavam também que a fazenda da companhia deveria ter os privilégios das leis e dos direitos do reino, como a fazenda real. Mais ainda, havendo *negócio grave* a companhia poderia chamar qualquer pessoa prática, sendo a mesma obrigada a ajudar, sob pena de prisão.

No que tange ao comércio, propunham o estanco do comércio de Mombaça e de Moçambique na forma como era praticado pelos capitães. Sem que novas viagens fossem permitidas. Aos moradores das duas praças ficava obrigada a venda do marfim, tartaruga e âmbar que resgatassem para a companhia. Nas condições apresentadas pelos homens negócio fica clara também a pretensão de se controlar o comércio de Macau. Sobre os comerciantes das praças do Norte, incluindo aí os baneanes, deixavam por conta da coroa a tarefa de indenizá-los.

Tal qual havia proposto o rei, os mercadores concordavam que os serviços prestados à companhia fossem remunerados como se tivessem sido prestados à coroa. Mais uma vez o modelo da companhia de comércio do Brasil é invocado de modo a reivindicar o mesmo estatuto que esta tinha, no sentido de privilégios e liberdades, inclusive, na consulta para provimento de ofícios.

Ao final das condições os mercadores acenam para o rei com o donativo de vinte mil cruzados por ano, caso os homens de negócio do reino não quisessem mais participar, além dos trinta mil que seria dado anualmente para o sustento do presídio de Moçambique.

No entanto, caso a coroa vetasse qualquer condição proposta, os interessados na companhia poderiam simplesmente desistir dela.

Assim, mesmo sem a confirmação real a companhia começou a funcionar e com isso os lucros começaram a aparecer, mas os problemas também.

Em onze de Dezembro de 1697, Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho foi nomeado novo vice-rei do Estado da Índia. Depois de cinco anos exercendo funções na América portuguesa. Pode-se mesmo dizer que Câmara Coutinho não partia para Goa ignorando completamente o que lá encontraria. No entanto, a teoria é uma, mas a prática as vezes é bem diferente. Diferentemente do Estado do Brasil, o Estado da Índia contava com uma estrutura administrativa muito mais complexa. Não bastando as diferenças de estrutura, o almotacé-mor do reino teve seu governo no Estado da Índia marcado por questões que vinham do período anterior. A companhia de Comércio estava a funcionar, mas ainda sem o aval régio para as suas condições, e Mombaça estava cercada havia dois anos. Com a perda de Mombaça em 1698, o fim da companhia passou então a ser o assunto principal discutido nas sessões do Conselho de Estado em 1699. Um ano antes, em Março de 1698, D. Pedro II já havia escrito a Câmara Coutinho sobre as queixas que existiam contra a nova companhia. Ordenava, portanto, que o almotacé-mor do reino assim que chegasse a Goa verificasse com todo o cuidado as queixas existentes contra a companhia, bem como os motivos alegados para tais. Deveria também averiguar qual o possível prejuízo dado pela companhia a fazenda real, assim como as conveniências de se manter a mesma e de tudo deveria dar conta.

Em Dezembro do mesmo ano Câmara Coutinho respondeu ao rei confirmando que as primeiras condições mandadas de Lisboa não haviam sido aceitas, informando acerca das novas condições propostas pelos mercadores da Índia. Informava também que para os moradores de Moçambique parecia mais vantagem que o comércio corresse pela junta da fazenda real, uma vez que a ganância dos envolvidos na companhia estava lhes causando imensos prejuízos. Para melhor informar ao monarca, o almotacé-mor do reino incluía em sua resposta um documento detalhado sobre o estado da companhia. E aí que se pode começar a melhor entender a situação.

Dividido em quatro partes o documento primeiramente enumera as praças nas quais a companhia tem negócio e o que de cada uma saca. Na costa da África as principais praças eram a fortaleza de Sofala, Moçambique e Mombaça. Na costa norte, as praças de Diu, Damão e Chaul. Já o comércio de Macau e Timor ficava por conta de particulares.

Os géneros introduzidos pela companhia na costa africana eram basicamente os tecidos das praças do norte – Diu e Damão – e mantimentos, que eram em geral trocados por marfim, ouro, prata, tartaruga, âmbar e escravos. Já na China a companhia negociava como particular, assim como em Bengala. Segue o vice-rei informando sobre os ganhos que a companhia tinha em cada praça, bem como a parte que cabia a coroa.

Interessante porém é o balanço que Câmara Coutinho faz da companhia. Utilizando um discurso que mesclava princípios da razão de estado com origens em Botero e Maquiavel, com metáforas que encontravam eco em elementos da natureza.

O vice-rei então, referendava a pouca utilidade da companhia para a coroa, argumentando também que poderia mesmo ser prejudicial aos vassallos de D. Pedro II. Era cedo ainda para que a companhia desse os lucros que os que dela participavam esperavam. Lucros estes impossibilitados pela conjuntura complicada: guerra do changamira nos rios, o sítio de Mombaça, além dos corsários que lhe roubaram um barco da China e outro que vinha de Moçambique.

Câmara Coutinho parecia distinguir bem os interesses da monarquia – públicos no seu entendimento – dos particulares, representados pela companhia. No entanto, a conjunção equilibrada dos dois interesses encontrava uma barreira difícil de se transpor: os indivíduos já há muito instalados no oriente. Segundo o vice-rei, estes homens estavam mais acostumados a viver “*regulados pelos preceitos de sua voluntariosa liberdade e arbítrio que pelos da razão e qualidade*”.

Para que a companhia funcionasse bem era importante, portanto, que essa lógica fosse invertida. Era também importante escolher melhor os feitores e superintendentes, que recebiam excessivos ordenados e eram eleitos mais “*pelos preceitos do afeto que pelos do merecimento*”. Opondo de certa forma o afeto ao mérito, Câmara Coutinho alertava para o fato de não haver no Estado da Índia muitos homens práticos para exercerem as funções da companhia, “*porque sendo precisados a eleger entre homens ignorantes da prática do comércio, não farão pouco, e não os cansaram menos saber discernir os menos hábeis entre os totalmente ignorantes*”.²¹

O último item do relato de Câmara Coutinho ao rei diz respeito especificamente aos motivos das queixas que se havia contra a companhia. As principais delas partiam dos moradores das províncias do norte – Chaul, Diu e Damão, cuja atividade principal residia no comércio feito com Moçambique e Mombaça, na figura dos seus capitães. Com a instalação da companhia

²¹ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. p.470

ficou vedado este comércio aos particulares da região, com destaque para os Baneanes de Diu, além de diminuir as receitas das alfandegas. Com as receitas em baixa, o pagamento dos presídios ficava prejudicado. Produzido em Dezembro de 1698, o detalhado documento do vice-rei não impediu que os deputados da companhia de comércio levassem a ele em Julho de 1699 uma proposta de desistência da companhia.

O principal motivo alegado, como ficou dito, era a perda de Mombaça e a consequente perda do estaco do marfim, “*fundamento substancial da dita companhia e o alimento mais fundamental de que ela se nutria*”. Além do mais, os particulares, muito provavelmente os Baneanes de Diu, ignoravam a proibição de comerciarem com a costa africana e faziam forte concorrência à companhia. Outro fator apontado pelos deputados eram os capitães e soldados que iam ao socorro de Mombaça e se aproveitavam para, através de suas liberdades, levar muitas roupas e que trocavam por marfim. Assim, levavam ao conselho a seguinte proposta: deveria a companhia terminar imediatamente ou esperar até Setembro quando possivelmente chegaria a resolução de D. Pedro II sobre o primeiro aviso feito pelo então vice-rei conde de Vila Verde.²²

A proposta foi então levada aos diversos órgãos da administração do Estado da Índia. O fim imediato da companhia foi praticamente consenso entre os consultados. Cabe porém, destacar alguns pareceres.

Voz dissonante até mesmo entre os eclesiásticos, o arcediogo da sé votou a favor da manutenção da companhia. Contrapondo-se ao voto do eclesiástico, aquele proferido pelo desembargador Domingos Dourado de Oliveira é no mínimo bem elucidativo. Segundo ele, os danos causados pela companhia eram notórios. Alguns atribuíram a própria perda de Mombaça à companhia. Ele, no entanto, era de opinião diversa: a perda de Mombaça estava muito mais relacionada à ineficácia e erros daqueles que a foram socorrer – incluindo aí o atraso no envio do socorro – do que da própria companhia.

O desembargador segue seu parecer explicando de forma clara a situação antes e depois da criação da companhia. Antes da companhia as províncias do norte enviavam entre cinco e seis barcos para Moçambique. Com isso, vários interesses eram satisfeitos, uma vez que lucravam os particulares, os moradores de Moçambique e até mesmo oficiais que “*em poucas viagens se faziam senhores de grosso cabedal*”. A companhia afetava também muito particularmente os capitães das praças do norte, que antes disputavam os postos e depois de sua criação brigavam para os poder abandonar.²³

Já os particulares que participavam da companhia tinham um lucro de vinte por cento ao ano. Mas caso comerciassem diretamente com Moçambique ou com a China, ganhariam 35 por cento. Ou seja, a companhia era prejudicial até mesmo para quem dela participava. Os motivos para tanto prejuízo era aquele já apontado pelo vice-rei, qual seja: a ganância dos feitores e superintendentes.²⁴

João Teles da Silva, vedor da fazenda, foi ainda mais enfático: uma companhia tão pobre, composta por apenas quinhentos mil xerafins não podia prosperar. Afinal as despesas do Estado da Índia ultrapassavam em muito o capital da companhia. Portanto, havia algum tempo

²² ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. VOL. V. (1956) Bastorá, Goa: Tipografia Rangel. pp. 58-61

²³ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. VOL. V, p. 68

²⁴ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. VOL. V, p. 69

os deputados da companhia planejavam o seu fim. Já não mais carregavam os barcos com antes para Moçambique e Bengala a espera somente de um pretexto para que fosse decretado o seu encerramento. “*Veio-lhe de molde o da perda de Mombaça*”!²⁵

O vedor ia ainda mais longe: o modelo de companhia não se ajustava na Ásia portuguesa. Apesar disso, ainda existiam aqueles que acreditavam ser possível emendar a companhia. A estes o vedor respondeu que só seria possível companhia se na Índia houvesse duas coisas: dinheiro e homens para administrar a companhia.

Além de ouvir os pareceres, Câmara Coutinho solicitou certidão da alfândega de Goa com um balanço dos períodos anterior e posterior à criação da Companhia. Os dados revelados foram os seguintes: entre primeiro de Janeiro de 1691 e 1693 havia entrado na alfândega 198.098 xerafins; já entre Janeiro de 1694 e 1696 o valor caiu para 171.472 xerafins. De posse da certidão, dos pareceres dos principais da terra e de petições do feitor de Diu, para não arriscar o todo pela parte, o vice-rei decidiu por fim a companhia.

No entanto, em 13 de Março de 1700 chegou a Goa carta do rei, informando que tendo visto as cartas de Câmara Coutinho sobre se colocar um fim na Companhia, chamou a sua presença o conde de Vila Verde para que fosse melhor informado sobre o assunto. Pedro de Noronha era de opinião contrária à do Almotacé-mor do reino, portanto, favorável a manutenção da companhia.²⁶ É bem verdade que o conde ainda permaneceu em Goa durante o início do governo de Câmara Coutinho, mas talvez não tivesse conhecimento dos acontecimentos posteriores. É nesse tom que o vice-rei responde ao rei.

Como visto anteriormente, assim que chegou a Goa, em 1698 Câmara Coutinho era de parecer favorável à manutenção da companhia. No entanto depois que o conde de Vila Verde se foi “*se alteraram as coisas e tomaram outro caminho tão diverso que se o conde as vira mudara de parecer*”. As queixas eram cada vez maiores e recaíam sempre sobre os superintendentes da companhia, que não aceitavam qualquer tipo de intervenção sob pena sempre de extingui-la. A perda de Mombaça foi a gota d’água. O catalisador do processo. Câmara Coutinho, porém, afirmava que D. Pedro II podia

“*ficar (...)seguro que não perdeu o seu domínio neste oriente nada no extinguir-se a companhia que nada mais era que um arrendamento de quatro homens pondo a mão na boca e o braço na garganta a todos os moradores deste estado que até os mesmos interessados desejavam ver o dinheiro livre*”²⁷

Perdida Mombaça, finalizada a companhia, no natal de 1700 o almotacé-mor destina missiva ao rei pedindo permissão para abrir as vias de sucessão. Fazia cerca de treze anos que servia a coroa e era chegada a hora de voltar a corte para “*acudir ao desamparo de meus filho*”.²⁸ A permissão foi dada e no ano seguinte as vias de sucessão puderam ser abertas e Câmara Coutinho pode voltar ao reino.²⁹ A caminho de Lisboa na nau *Nossa Senhora da Piedade e das Chagas*, aportou em Abril em Salvador. Já doente, “*creceu o mal*” e, em Junho 1702, o Almotacé-mor do reino “*entregou a vida ao inevitável golpe da morte*”. “*A Bahia que lhe dera*

²⁵ ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO. VOL. V, p. 94

²⁶ BIBLIOTECA DA AJUDA – LISBOA (BA) – 51-VII-24, fl 32

²⁷ BA – 51-VII-24, fl. 133v

²⁸ BA – 51-VII-24, fl.210 e BA – 51-VII-34, fl. 85

²⁹ BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA (BNL) – Reservados – cod. 9809, fl. 95v

trono em outro tempo” sepultava-o agora com “*sumptuosa pompa*” no colégio dos padres da Companhia de Jesus.

Conclusão

Apesar do renomado historiador britânico Charles Boxer ter afirmado serem as câmaras e misericórdias os pilares de sustentação do império ultramarino português, já argumentamos em outro trabalho que também os ministros régios exerciam esse papel. Também eles sustentavam e legitimavam a presença da coroa em terras tão longínquas. O período em que Câmara Coutinho exerceu as suas funções foi todo ele marcado por situações iniciadas no governo de seu antecessor. Coube talvez ao almotacé-mor do reino o ónus de ter de dar o desfecho a estas situações. Os mais marcantes foram o fim da companhia de comércio e a perda de Mombaça.

Uma das principais medidas do movimento de reafirmação da presença da coroa portuguesa na região, a companhia de comércio parece ter sido, à primeira vista, encarada como uma medida centralizadora de D. Pedro II. Como as primeiras condições da companhia enviadas pelo rei deixam transparecer, o objetivo era de certa forma controlar e organizar o comércio do Oriente de forma mais sistemática, atrelando mesmo esse comércio à América portuguesa. Isto é, legitimar, institucionalizar, e com isso tirar proveito de uma prática que há muito já vinha sendo feita.

Ao garantir a exclusividade de comércio de produtos fundamentais a poucos, a coroa interferia no instável equilíbrio sobre o qual vivia o Estado da Índia, afastando os seus homens de negócio, a elite do Estado da Índia, já há muito enraizados e acostumados a viver sob a égide da distância e sabendo bem tirar proveito do “tempo administrativo”. Não estavam, portanto, dispostos a se submeter às condições do centro e deixaram isso bem claro para os principais ministros envolvidos na negociação. Numa tentativa de reverter a situação, reformaram as condições, de modo a tornar a companhia quase que totalmente independente da coroa.

Neste sentido, pode-se dizer que coube ao conde de Vila Verde o primeiro movimento para a implementação destas medidas. Isto é foi ele protagonista num momento em que o conflito ainda não havia sido deflagrado. Até então os interesses, em sua grande maioria, pareciam convergir para o “*bem comum*” e aumento do Estado da Índia. Deste modo, a tarefa de conciliá-los não parecia das mais complicadas. Para isso certamente contribuíram os bons relacionamentos construídos pelo conde no oriente. Talvez o bom relacionamento tenha ajudado a relativizar a pouca experiência do conde em assuntos administrativos.

Câmara Coutinho, por sua vez, teve de lidar com o erro de estratégia do conde de Vila Verde. Ao insistir na reunião esforços e enviar a armada e a embaixada para a Pérsia, Pedro de Noronha praticamente selou a derrota portuguesa em Mombaça e deu aos homens de negócio da companhia o pretexto que faltava para reivindicar o seu fim. Pode-se dizer que foi essa a tônica do governo do almotacé-mor: mediar o conflito latente entre as elites locais em Goa com o centro.

O papel de mediador Câmara Coutinho já conhecia da sua passagem pelo Brasil. No entanto, a situação na Índia era bem diversa daquela vivenciada na América. Sem contar a conjuntura externa que fazia de Portugal apenas mais um no jogo territorial e de poder do oriente. Tudo isso aliado a forma como a coroa se estabeleceu na Índia, isto é, a instalação do sistema de conselhos, mas também de redes e fortalezas interligando os dispersos territórios, favoreceu

sobremaneira a formação de uma elite mais autónoma. É bem verdade que o Estado da Índia longe estava dos seus áureos anos – e disso todos sabiam – mas já havia ali uma engrenagem que praticamente funcionava sozinha. Câmara Coutinho parece ter chegado disposto a interferir neste funcionamento.

Entretanto, aos poucos percebeu como funcionava a engrenagem e tentou se adaptar. Mas o mal já estava feito. Mombaça perdida e a companhia de comércio já não era mais viável.

A passagem pela Índia marcou o fim da trajetória e da vida do almotacé-mor do reino. Só restava agora aos seus descendentes reivindicar no reino as remunerações de seus serviços. Para o conde de Vila Verde o oriente fora só o primeiro passo da sua trajetória. Trilhando caminho inverso ao de Câmara Coutinho, Pedro de Noronha ainda voltaria a servir ao rei no ultramar, porém, na América. Sinal de novos tempos? Parece que sim.

[ÍNDICE]